



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

Modalidade: Tomada de Preços n<sup>o</sup> 0004/2013

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n.º : 0045/2013

**Objeto:** Execução de serviços sob o regime de execução indireta e por preço global com aplicação somente de mão-de-obra destinada à **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CATIGUÁ** – Zona Rural do Município.

## 2ª CHAMADA

**DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA : 05/09/2013- às 14:00 horas**

**DATA VISITA TÉCNICA INDISPENSÁVEL DIA:**

**02/09/2013 - às 14:00 horas**

**OBS: Havendo qualquer impedimento da empresa em não poder se dirigir ao local nesta data, poderá agendar sua visita no dia 03/09/2013 com o engenheiro responsável Sr. Marcílio Cândido Rufino - Tel. 035-3261-1427**

#### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG - PELO FAX: (35) 3261.1059 OU E-MAIL: [compras@campanha.mg.gov.br](mailto:compras@campanha.mg.gov.br)**

**PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**Carimbo Padronizado da Empresa:**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0045/2013**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº.0004/2013**  
**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

### **1- PREÂMBULO**

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA - MG**, com sede administrativa à Rua Dr. Brandão nº 59 – Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.712.174/0001-42, por ordem do Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, através de sua Comissão Permanente de Licitação nomeada pela **Portaria nº 3182/2013** torna público que fará realizar o presente certame, na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço Global por execução indireta, somente com emprego de mão de obra** qual será regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

**OBJETO:**

Execução de serviços sob o regime de execução indireta e por preço global com aplicação total de mão-de-obra, sem materiais destinados à **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CATIGUÁ** Zona Rural do Município.

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até às 14:00 do dia 05/09/2013.**

**ABERTURA DO ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO – DIA 05/09/2013 – ÀS 14:00 HORAS.**

**ABERTURA DO ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS – DIA - 05/09/2013**

**DATA VISITA TÉCNICA INDISPENSÁVEL DIA: 02/09/2013 – às 14:00 horas**

***OBS: Havendo qualquer impedimento da empresa em não poder se dirigir ao local nesta data, poderá agendar sua visita no dia 03/09/2013 com o engenheiro responsável Sr. Marcílio Cândido Rufino – Tel. 035-3261-1427***

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.08.01.12.361.1319.3.031.4490.51.00 - Reduzido 396 Fonte de Recurso : 1.47

O EDITAL e seus anexos, inclusive planilhas e projetos, poderão ser obtidos gratuitamente através do site: [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br) maiores informações no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal da Campanha MG, localizada na Rua Dr. Brandão nº 59, Centro, das 12:00 às 18:00h, nos dias úteis.

**1.2. Para o recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, fica determinado o dia 05/09/2013, até as 14:00 horas**, os quais deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitação desta Prefeitura, sito na Rua Dr. Brandão, 59 - Centro, nesta cidade.

**1.3. O início da abertura dos envelopes referente à habilitação ocorrerá às 14:00 horas**, na Sala do Departamento de Compras e Licitação, no mesmo endereço e **no dia mencionado no item 1.2.**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### **2 – FIANALIDADE E DO OBJETO**

2.1. A finalidade desta licitação é a escolha da proposta de menor preço global, sob o regime de execução indireta e por preço global, compreendendo:

Execução de serviços sob o regime de execução indireta e por preço global com aplicação total de mão-de-obra e materiais destinados à **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CATIGUÁ** Zona Rural do Município.

2.2. Para melhores esclarecimentos, procurar o Encarregado do Departamento de Obras e Serviços Urbanos Municipais, Engenheiro Civil – CREA/SP 5060679210, **Sr. Marcilio Cândido Rufino** no mesmo endereço do envio dos envelopes ou ainda pelo telefone (35)3261-1427 ou e-mail: rufimarc@hotmail.com

2.2. As Licitantes deverão cotar item por item, com o valor unitário e total por item e o valor global total em moeda corrente do país e também por extenso, de acordo com o Anexo I.

### **2.3. As obras deverão ser concluídas no prazo:**

2.3.1 – Até no máximo de 02 (dois) meses, contados do recebimento da ordem de início dos serviços.

### **3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1. Das restrições. Não poderão participar:**

3.1.1. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

3.1.2. Empresa com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.1.3. Empresas em consórcio;

3.1.4. Suspensa pela Prefeitura Municipal de Campanha– MG.

3.1.5. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **3.2. Das Condições de participação.**

##### **Poderão participar:**

3.2.1. Poderão participar do presente certame as empresas devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal da Campanha MG, ou que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro (3º) dia anterior ao recebimento dos envelopes, ou seja até o dia **02/09/2013**, observado a necessária qualificação.

##### **3.2.2. Documentos necessários para cadastro de fornecedores junto a esta Prefeitura:**

3.2.2.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

3.2.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.2.2.2.. Regularidade Fiscal:

3.2.2.2.1. Prova de inscrição no CNPJ/MF;

3.2.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

3.2.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

3.2.2.2.4. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.2.2.5 – Certidão de Regularidade Trabalhista conforme Lei nº 12.440/2011

3.2.2.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

3.2.2.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.2.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devendo ser apresentada à respectiva memória de cálculo.

3.2.2.3.2.1. Demonstrações contábeis apresentados na seguinte forma :

3.2.2.3.2.1.1. **SOCIEDADES ANÔNIMAS:** Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, de acordo com a Lei nº 6.404, de 15/12/76, devidamente publicados;

3.2.2.3.2.1.2. **SOCIEDADES POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.:** Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, com termo de abertura e encerramento e prova do seu registro, de acordo com a legislação pertinente. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

3.2.2.3.2.1.3. **SOCIEDADES SUJEITAS AOS REGIMES ESTABELECIDOS NA LEI Nº9.317, DE 05/12/96 – LEI DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – “SIMPLES” E NAS LEIS Nº8.541, DE 23/12/92 E Nº8.981, DE 20/01/95 – TRIBUTAÇÃO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO:** Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, devidamente registrado, acompanhado de documento que comprove a opção pelo SIMPLES ou ao LUCRO PRESUMIDO. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

O Balanço Patrimonial do último exercício social, conforme a legislação vigente (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída a menos de 12 (doze) meses), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional.

3.2.2.3.2.1.4. Em se tratando de Sociedade Anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado.

3.2.2.4. Documentação relativa à qualificação técnica:

3.2.2.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA);

3.2.2.5. Quando as certidões negativas ou comprovantes de pagamento de débitos não constarem prazo o de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da emissão do respectivo documento, para aceitação.

3.2.3. Lembramos aos interessados e que ainda não estejam cadastrados nesta Prefeitura, deverão apresentar até ao terceiro dia útil da entrega dos envelopes, toda documentação exigida (dentro ao subitem **3.2.2.1 ao 3.2.2.5**), para obtenção do Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedor exigido no subitem 4.1., quesito este obrigatório para participação na presente licitação.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

3.2.4 – No caso de licitantes que sejam **MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá ser apresentada Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada às **ME e EPP**.

3.2.4.1 - A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como **válida por 30 (trinta) dias**, a partir da data de sua emissão.

#### **4 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO: “ENVELOPE 1”**

4.1. Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedor emitido pela Prefeitura Municipal da Campanha – MG.**(CRC)**;

4.1.1. Ratificamos que para obtenção do Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedor ou atualizar a documentação, a empresa interessada deverá apresentar até o terceiro dia útil da entrega dos envelopes, ou seja até o dia **02/09/2013**, os documentos relacionados acima.

4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão de Quitação de Tributos Federais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei);

4.3. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

4.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.5 Certidão de Regularidade Trabalhista conforme Lei nº 12.440/2011

4.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa será comprovada mediante o cálculo dos índices contábeis abaixo indicados :

4.6.1. Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,00 (um), obtido pela seguinte fórmula:

$$\frac{AC}{PC}$$

4.6.2. Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,5 (cinco décimos), obtido pela seguinte fórmula:  $\frac{PC + ELP}{AT}$

AT

4.6.3. Índice de Liquidez Geral, maior ou igual a 1,0 (um), obtido pela seguinte fórmula:

$$\frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

Sendo:

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total (patrimônio líquida)

RLP – Realizável a Longo Prazo

4.6.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa deverá ser assinada pelo profissional competente devidamente habilitado (**Contador**) e pelo representante da empresa legalmente constituído.

4.7. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.7.1 a aptidão de desempenho será demonstrada mediante apresentação de no mínimo, um **(01)** atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA (Certificado de Acervo Técnico - CAT), expedido(s) em nome da



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

empresa participante ou em nome de profissional (is) de nível superior comprovadamente pertencente(s) ao quadro permanente de pessoal do PROPONENTE (sócio ou diretores devidamente comprovados, ou funcionário com contrato de trabalho permanente, na data de entrega da proposta).

4.7.2 a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (ais) relacionado(s) acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da ficha de registro dos empregados, que demonstre a identificação do profissional e Guia de Recolhimento do FGTS, onde conste o nome do profissional. No caso de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através do Ato Constitutivo da mesma e Certidão atualizada do CREA;

Anexar a(s) declaração (ões) individual (ais) do(s) profissional (ais) , autorizando sua inclusão na equipe técnica, e que irá participar da execução da obra em questão;

4.8. Atestado de Visita Técnica constando que o licitante visitou e tem pleno conhecimento das obras e serviços a serem executados, dos locais de execução, bem como dos Projetos e Especificações Técnicas e que se sujeita a todas as condições estabelecidas.

4.8.1 É obrigatória a visita da licitante ao local das obras para conhecimento pleno do lugar, ocasião em que lhe será fornecido Atestado de Visita, constante do **Anexo IV- Documento indispensável a ser incluído no envelope “Documentação”**. A ausência do “Atestado de Visita” inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura dos envelopes de proposta de preços.

4.8.2. O Atestado de Visita será assinado e fornecido por um dos membros da Comissão de Licitação ou pelo Encarregado do Departamento de Obras e Serviços Urbanos Municipais da Prefeitura Municipal da Campanha, no mesmo endereço da realização deste certame e da entrega dos envelopes.

4.7.3. A visita técnica obrigatória está marcada para **o dia 02/09/2013, às 14:00 hs (quatorze horas)**.

**OBS: Havendo qualquer impedimento da empresa em não poder se dirigir ao local nesta data, poderá agendar sua visita no dia 03/09/2013 com o engenheiro responsável Sr. Marcílio Cândido Rufino – Tel. 035-3261-1427**

4.7.4 A **visita técnica** terá por finalidade:

4.7.4.1. Conhecimento das áreas e dos locais em que serão prestados os serviços

4.7.4.2. Solicitação de esclarecimentos necessários à formulação da proposta e futura execução do objeto.

4.7.4.3. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

4.7.4.4. O ponto de encontro para orientação e deslocamento até o local que será visitado, será no Departamento de Obras da sede da Prefeitura, localizado na Rua Dr. Brandão, 59 – Centro – às 13:30 horas.

4.8. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Art. 27 Inciso V da Lei 8.666/93 (com redação dada pela Lei 9.854/99), assinada pelo representante legal do licitante, de acordo com o modelo do Anexo V.

4.9. Declaração de responsabilidade, inexistência de fato impeditivo e de concordância do edital, conforme modelo do anexo VI;

4.10. Declaração da própria proponente que dispõe de toda infra-estrutura, equipamentos e pessoal adequados de conformidade com o objeto licitado, de acordo com o modelo do Anexo VII;



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

4.11. Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da lei complementar nº 123/2006, de acordo com o modelo Anexo VIII.

4.12. Credenciamento do representante legal da empresa, nos moldes do Anexo IX.

#### **4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE**

4.1. As empresas deverão remeter/entregar os envelopes até o dia e hora indicados na primeira página deste edital, fazendo constar na parte externa a seguinte indicação:

4.1.1. A razão social e endereço completo do Proponente.

4.1.2. O nome do órgão licitante.

4.1.3. O número do processo.

4.1.4. O número da Tomada de Preços.

4.1.5. O número do envelope que se refere (1 = Habilitação e 2 = Proposta).

4.1.6. A data e horário da entrega dos envelopes.

#### **5 - DO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**

5.1. No envelope nº 01 “Documentação”, deverá conter os documentos constantes dos itens 4.1 ao 4.11., e deverá ser entregue fechado ou lacrado, rubricado no local de seu fechamento, com a indicação de acordo com o item 4.1., podendo os documentos ser apresentados em cópias simples acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação, ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação da imprensa oficial.

#### **6- ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA”**

6.1. No envelope nº 02 “Proposta”, devidamente fechado ou lacrado, deverá constar à proposta propriamente dita, datilografada ou escrita de forma legível, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, rubricada em todas as vias e assinada ao final, de conformidade com o modelo do Anexo I, devendo constar obrigatoriamente:

6.1.1. indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF.

6.1.2. número da Tomada de Preços.

6.1.3. Referir-se integralmente ao objeto licitado.

6.1.4. descrição dos itens por produtos cotados.

6.1.5. Preço unitário e total por item.

6.1.6. Valor global em moeda nacional e por extenso.

6.1.6.1. No preço deverão estar inclusos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra, objeto desta licitação, sem a inclusão da expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

6.1.8. Validade da proposta (não inferior a 30 dias da data de abertura do envelope 2 proposta de preços).

6.1.9. Condições de pagamento de acordo de acordo com o cronograma físico/financeiro e seus respectivos subitens.

6.1.10. Prazo de início da obra;

6.1.11. Cronograma Físico-Financeiro;

6.1.11.1. O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado em compatibilidade com o prazo estabelecido para execução da obra, levando-se em consideração o valor da obra. O referido documento deverá ser encartado no ENVELOPE Nº 2 e apresentado junto com a Proposta Comercial e planilha de preços.

6.2 - O valor estimado para esta obra é de R\$ 14.922,64 (Quatorze mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

6.3 – A Placa de identificação da obra deverá ser feita no modelo a ser fornecido pelo Departamento de Obras desta Prefeitura.

6.3.1 – A placa deverá ser confeccionada pela **CONTRATADA**.

6.4. Ao seu final a assinatura e, abaixo, o nome, RG e o cargo de forma legível de quem assinou, tanto como na proposta, planilha e também no cronograma físico-financeiro.

6.5. A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

### **7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

7.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.1.2. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados para Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.1.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação.

7.1.4. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, durante a sessão de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

7.2. Abertura dos envelopes “Documentação”.

7.2.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação” e “Propostas”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope “Documentação”.

7.2.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

7.2.3. Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.2.4. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações, sendo o resultado publicado no Quadro de Avisos para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope “Proposta”.

7.2.5. Os envelopes “Proposta” das proponentes “inabilitadas”, ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação no Quadro de Avisos, junto à Comissão, a qual devolverá contra-recibo.

7.3. Critério para fins de apreciação da documentação:

7.3.1. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos previstos neste Edital para a habilitação.

7.3.2. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, independente da causa que ensejou a inabilitação.

7.4. Abertura dos Envelopes “Proposta”:





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

7.4.1. Os envelopes “Proposta” das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo dia indicados na primeira página deste edital, no mesmo local, desde que **não haja interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal n. 8.666/93, para tal deverá ser preenchida a declaração que consta no Anexo X.** Havendo recurso, será marcada uma nova data para abertura do envelope 2, a qual será comunicada aos proponentes através de publicação no Quadro de Avisos ou por intimação pessoal, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição.

7.4.1.1. Não serão aceitos recursos enviados via fone/fax ou e-mail.

7.4.2. Uma vez abertas, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

7.4.3. As Propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, e a seguir colocadas à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

7.4.4. Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.4.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da presente licitação, através do Quadro de Avisos, ou por comunicado pelo correio com A.R.

7.5. Critério para fins de julgamento da Proposta:

7.5.1. *Desclassificação:*

7.5.1.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no Edital.
- b) apresente preço global simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexecutável, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do art. 44, § 3º e no art. 48, inc. II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) contiverem preços excessivos quando comparados com os praticados no mercado e pesquisados por esta, ou seja, apresentem valores acima de 25% (vinte e cinco por cento) da média do valor estimado pela Prefeitura Municipal.
- d) cotarem parcialmente o item;
- e) apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com redução sobre a de menor valor;
- f) contenha seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento.

7.5.2. *Classificação:*

7.5.2.1. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL POR EXECUÇÃO INDIRETA.**

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, constando da ata até o terceiro colocado por item.
- b) no caso de empate, entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.
- c) para julgamento das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

7.5.3. *Da adjudicação e homologação:*

7.5.3.1. Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório a decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto da licitação.

7.5.4. *Da publicidade dos atos:*



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

7.5.4.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de publicação no Quadro de Avisos ou por comunicação pelo correio com A.R. e publicação no jornal eletrônico Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM: <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

### **8 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

8.1.1. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.1.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

### **9 – DA CONCLUSÃO DAS OBRAS**

9.1 - Até no máximo de 10 (dez) meses , contados do recebimento da ordem de início dos serviços.

9.2. Após a conclusão das obras e serviços o local deverá ficar completamente livre de obstáculos e entulhos, assegurando dessa forma a livre circulação de pedestres, materiais, máquinas e equipamentos.

### **10 – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

10.1. Concluídas as obras, objeto desta licitação, a contratada solicitará sua aprovação através do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando as obras que não tenham sido executadas nos termos editalícios e contratuais. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas. Aceitas as obras, o Departamento Municipal de Obras, emitirá certificado definitivo de recebimento das obras objeto da licitação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução, documentada pela Comissão designada através da Portaria nº 3182/2013

10.2. A fiscalização das obras contratadas será efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

10.3. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente Edital.

### **11 – DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em parcelas correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no cronograma físico e financeiro, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente (s) que será(ao) atestada(s) pela Administração.

11.1.1. O pagamento da parcela dependerá de medições a serem feitas de acordo com o estabelecido no cronograma físico e financeiro,



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

11.2. No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento à empresa deverá apresentar, prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS (Certidões Negativas de Débitos - CNDs).

11.3. O valor contratado não será reajustado, razão pela quais as propostas deverão atentar para o disposto no art. 8º da Lei nº 8.666/93.

### **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

02.08.01.12.361.1319.3.031.4490.51.00 - Reduzido 396 Fonte de Recurso : 1.47

### **13 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

### **14 - DAS SANÇÕES**

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

14.1.1. O disposto no item 14.1. não se aplica aos Licitantes convocados nos termos do item 8.2., que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

14.2. Pelo atraso ou demora injustificados para o início dos serviços ou para a entrega total desses ou nas etapas dos mesmos, além do prazo estipulado neste Edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

14.3. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

14.4. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente aos serviços executados, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo pra adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

14.5. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

14.6. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

14.7. Aplicadas as multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

14.8. O licitante que desistir da proposta, após o encerramento da fase de habilitação, deverá justificar comprovadamente as razões do feito, aplicando-se multa de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

14.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

### 15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

15.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 14.6.

15.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

15.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

### 16 - DOS RECURSOS

16.1. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados exclusivamente no protocolo da Prefeitura, no horário das 12:00 às 18:00 horas, devendo ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

**16.2. Não serão aceitos recursos ou impugnações enviados via “fax” ou internet.**

### 17 - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento, a Administração poderá exigir ainda da Contratada a depositar, antes da assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento do Contrato no valor mínimo de 5% (cinco por cento) da contratação, com o mesmo prazo de vigência contratual, numa das seguintes modalidades:

- a) **Caução em dinheiro;**
- b) **Fiança Bancária;**
- c) **Seguro-Garantia.**

17.2 - Respeitadas as demais condições contidas neste Contrato, a garantia será liberada após a integral execução do contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

17.3 - O licitante estará obrigado a promover **garantia adicional** para assinatura do contrato, se o valor da proposta for superior a 70% (setenta por cento) e inferior a 80% (oitenta por cento) do menor dos seguintes valores, a critério da administração:



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**17.4** – O valor da garantia adicional será igual à diferença entre o valor resultante das alíneas anteriores e o valor da correspondente proposta.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Além das disposições deste edital, as propostas sujeitam-se à Legislação vigente.

18.2. Compõem o presente Edital, o Modelo de Proposta, o Memorial Descritivo, Planilhas, Cronograma Físico Financeiro, o Modelo de Atestado de Visita, o Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, Modelo de Declaração de responsabilidade, inexistência de fatos impeditivos e de Concordância com o Edital, Modelo de Credenciamento, a Minuta de Contrato e Minuta de Ordem de Serviços.

18.3. A licitante vencedora da presente licitação deverá apresentar a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** do Responsável Técnico pela execução das obras e serviços, sem a qual os mesmos não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93.

18.4. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste Edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **19 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

19.1. O EDITAL poderá ser obtido gratuitamente através do site: [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br).

19.2. Os projetos, planilhas e anexos, parte integrante e indispensável do edital, deverão ser obrigatoriamente retirado no Site: [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br).

19.3. Não será remetido o edital e o projeto arquitetônico pelos Correios.

19.4. Os esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, através de e-mail: [compras@campanha.mg.gov.br](mailto:compras@campanha.mg.gov.br) ou [rufimarc@hotmail.com](mailto:rufimarc@hotmail.com) Chefe Departamento de Obras **Sr. Marcilio Cândido Rufino**.

19.5. Estima-se o valor total global para cobertura das despesas para a obra objeto deste certame, o valor de até R\$ 14.922,64 (Quatorze mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)

### **20 – COMPÕEM ESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 0045/2013:**

20.1. Edital de tomada de Preços nº 0004/2013

20.2. ANEXO I – Modelo de Proposta comercial;

20.3. ANEXO II – Projetos;

20.4. ANEXO III – Planilhas, Cronograma Físico /Financeiro, Memorial descritivo da Obra;

20.5. ANEXO IV – Atestado de Visita Técnica –

20.6. ANEXO V – Declaração de que a empresa não emprega de Menor;

20.7. ANEXO VI – Declaração de Responsabilidade, Inexistência de Fatos Impeditivos e de Concordância do Edital;

20.8. ANEXO VII – Declaração de que a proponente dispõe de infra-estrutura compatível com o objeto licitado;

20.9. ANEXO VIII – Modelo Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

20.10. ANEXO IX – Modelo de Credenciamento.

20.11 ANEXO X - Modelo de Declaração de Desistência de Interposição de Recurso

20.12. ANEXO XI – Minuta de Contrato a ser firmado com a proponente vencedora;

20.13. ANEXO XII – Minuta Ordem de Inicio dos Serviços.

**Prefeitura Municipal da Campanha /MG, 04 de Julho de 2013.**

**Danya Oliveira Silvano**  
**Presidente C.P.L.**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0045/2013**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº.0004/2013**  
**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

### ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### **Destinatário:**

Prefeitura Municipal da Campanha  
Comissão Permanente de Licitação

Referência: Edital de Tomada de Preços nº 0004/2013

Processo nº 0045/2013

#### **Remetente (participante)**

Razão Social da empresa participante:

Endereço completo:

CEP/Cidade:

CNPJ:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Telefone/fax para contato

e-mail:

Nome do representante legal que irá assinar a proposta/contrato

Cargo/função

CPF/MF:

#### **Prezados Senhores:**

Em atendimento ao edital de licitação e processo administrativo acima referenciado, propomos a V.Sas. a Execução de serviços sob o regime de execução indireta e por preço global com aplicação total de mão-de-obra e materiais destinados à Execução de serviços sob o regime de execução indireta e por preço global com aplicação somente de mão-de-obra destinada à **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CATIGUÁ** – Zona Rural do Município no valor total global de R\$.....(.....),conforme Planilha de custo cronograma físico/financeiro, nas seguintes condições:

- 1 - Os preços ofertados estão inclusos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra, objeto desta licitação, sem a inclusão da expectativa inflacionária.
2. Do prazo de execução - propomos em executar a obra em até ....., conforme cronograma de execução que é parte integrante desta proposta e do edital.
3. Do prazo de validade da proposta - esta proposta tem validade de até..... (obs.: o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias da data da abertura do envelope 2 proposta de preços).
4. Das condições de pagamento - condições de pagamento de acordo com o cronograma físico/financeiro.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

5. Do prazo de início da obra – o prazo de início da obra será de ..... do recebimento da Ordem de serviços. (obs. não poderá ser superior a **15 dias** da data de expedição da ordem de serviços)

OBS:

– O valor estimado para esta obra é de R\$ 14.922,64 (Quatorze mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Local e data

Assinatura/Nome/Cargo ou Função/CPF e assinatura do representante legal da empresa.

### **TABELA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS (CUSTOS DIRETOS -MÃO-DE-OBRA)**

OBRA: Execução de serviços sob o regime de execução indireta e por preço global com aplicação total de mão-de-obra e materiais destinados à Execução de serviços sob o regime de execução indireta e por preço global com aplicação somente de mão-de-obra destinada à **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CATIGUÁ** – Zona Rural do Município.

| <b>CÓDIGO</b>       | <b>DESCRIÇÃO ATIVIDADE</b> | <b>UNID.</b> | <b>QUANT.</b> | <b>UNIT.</b> | <b>TOTAL</b> |
|---------------------|----------------------------|--------------|---------------|--------------|--------------|
|                     |                            |              |               |              |              |
|                     |                            |              |               |              |              |
| <b>TOTAL GERAL.</b> |                            |              |               |              |              |



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0045/2013**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº.0004/2013**  
**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO II - PROJETOS**  
[WWW.campanha.mg.gov.br](http://WWW.campanha.mg.gov.br)

MAIORES INFORMAÇÕES:

**MARCILIO CANDIDO RUFINO Fone: (35)3261-1427**

**ENGENHEIRO CREA Nº 5060679210**





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0045/2013**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº.0004/2013**  
**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO III**

**PLANILHA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL**

**DESCRIPTIVO DA OBRA**

[WWW.campanha.mg.gov.br](http://WWW.campanha.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0045/2013**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº.0004/2013**  
**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

### **ANEXO IV**

#### **Atestado de Visita Técnica**

**Objeto:** Execução de serviços sob o regime de execução indireta e por preço global com aplicação somente de mão-de-obra destinada à **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CATIGUÁ** – Zona Rural do Município.

#### **ATESTADO DE VISITA**

Declaramos que a visita foi realizada pela licitante abaixo mencionada.

Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato \_\_\_\_\_

**Data e hora 02/09/2013 às 14:00**

***OBS: Havendo qualquer impedimento da empresa em não poder se dirigir ao local nesta data, poderá agendar sua visita no dia 03/09/2013 com o engenheiro responsável Sr. Marcílio Cândido Rufino – Tel. 035-3261-1427***

Assinatura do licitante \_\_\_\_\_

CARGO/Função:

\_\_\_\_\_  
Departamento de Obras e Serviços Urbanos Municipais  
Prefeitura Campanha MG



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0045/2013**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº.0004/2013**  
**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

### **DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

Referência: Processo nº 0045/2013 – Tomada de Preços nº 0004/2013

A empresa ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, e do art. 27, Inciso V da Lei das Licitações 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal nº 9.854/99), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

.....  
Local e data

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0045/2013**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº.0004/2013**  
**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

### ANEXO VI

#### **MODELO DE RESPOSANBILIDADE , DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE CONCORDÂNCIA DO EDITAL**

REFERÊNCIA; PROCESSO Nº 0045/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2013

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua .....  
,nº....., Município de ....., representada pelo seu  
.....,Sr.....,CPF/MF.....,na qualidade de participante da licitação na  
modalidade referenciada, **DECLARA** sob as penalidades da lei, que não existe fato  
superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga  
a declarar a ocorrência de fatos futuros. **DECLARA** ainda não ser inidônea para licitar e  
celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências  
deste Edital.

Local e data.....

Assinatura do representante legal da empresa  
(reconhecer firma)

**Observações:** usar papel timbrado da empresa e /ou digitar /datilografar.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0045/2013**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº.0004/2013**  
**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI INFRA-ESTRUTURA ADEQUADA E ATENDE TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2013**

***Objeto:*** Execução de serviços sob o regime de execução indireta e por preço global com aplicação somente de mão-de-obra destinada à **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CATIGUÁ** – Zona Rural do Município.

***REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 0045/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2013***

A empresa ....., CNPJ-MF nº ....., sediada (endereço completo), neste ato representado pelo seu ....., Sr. ...., CPF nº ....., RG nº ....., declara sob as penas da Lei, que possui de toda infra-estrutura disponíveis tais como: aparelhamentos, ferramentas e pessoal técnicos, adequados, para atender ao objeto licitado, bem como atende plenamente todos os requisitos de habilitação no presente processo licitatório.

Local e data

Assinatura

Nome, CPF, RG de quem assinou com firma reconhecida.

Obs.: utilizar papel timbrado da empresa, ou digitar/datilografar todos os dados.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0045/2013**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº.0004/2013**  
**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

### ANEXO VIII

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital, da TOMADA DE PREÇO nº 0004/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

*Assinalar com um “X” a condição da empresa.*

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_ de \_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
**Nome**

**Cargo**

**RG**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Contador da ME ou EPP**

**CRC n.** \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0045/2013**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº.0004/2013**  
**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

### **ANEXO IX**

#### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

***Objeto:*** Execução de serviços sob o regime de execução indireta e por preço global com aplicação somente de mão-de-obra destinada à **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CATIGUÁ** – Zona Rural do Município.

***REFERENTE: PROCESSO Nº 0045/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2013***

#### **ATENÇÃO: PROCURAÇÃO DEVE SER ESPECÍFICA PARA ESTE CERTAME**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua .....  
nº ....., município de....., tendo como representante legal o(a) Sr.(a) .....  
(*citar a função de acordo com o contrato social da empresa*) CREDENCIA o (a) Senhor (a).....  
Portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante à Prefeitura  
Municipal de Campanha MG, na licitação de modalidade acima referenciada, outorgando-lhe  
expressos poderes para manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Comissão  
de Licitação, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, firmar  
compromissos, enfim, praticar todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel  
cumprimento do presente instrumento.

Local e data.....

Assinatura do representante legal da empresa  
**com firma reconhecida**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0045/2013**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº.0004/2013**  
**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

Modelo de Declaração de Desistência de Interposição de Recurso

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa abaixo firmada, participante do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 0004/2013 declara que, caso inabilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0045/2013**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº.0004/2013**  
**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

### ANEXO XI

### MINUTA DE CONTRATO

*“Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal da Campanha MG, e a empresa....., “*

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado do Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-8.036.184 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, brasileiro, casado, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede social na ....., neste ato representado por seu ....., Sr....., CPF n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem à luz do Processo Administrativo n.º **0045/2013, Tomada de Preços n.º 0004/2013 e seus anexos, que são partes integrantes deste instrumento de contrato regidas** pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Objeto:** Execução de serviços sob o regime de execução indireta e por preço global com aplicação somente de mão-de-obra destinada à **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CATIGUÁ** – Zona Rural do Município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA realizará a totalidade dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente contrato, no prazo de -----(.....) meses consecutivos, sendo que o prazo de início dos mesmos será com até 15 (quinze) dias contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Início de Serviços expedida pelo Departamento de Compras e Licitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DOTAÇÃO, RECURSOS E REAJUSTAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ ..... (.....);

#### 3.2. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias: -

02.08.01.12.361.1319.3.031.4490.51.00 - Reduzido 396 Fonte de Recurso : 1.47

3.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura mediante a apresentação da (s) medição (ões) acompanhada (s) dos respectivos diários de obras de acordo com as fases previstas no cronograma físico e financeiro, capeado (s) da (s) nota(s) fiscal (is) correspondente (s) que será (ão) atestada (s) pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos Municipais.

3.4. Não haverá reajuste de preços durante o período contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o encaminhamento à Tesouraria da Prefeitura Municipal da Nota Fiscal Fatura e das CND's DO INSS e do FGTS atualizadas.

### CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Concluídas as obras, objeto desta licitação, a contratada solicitará sua aprovação através do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando as obras que não tenham sido executadas nos termos editalícios e contratuais. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas. Aceitas as obras, o Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos emitirá certificado definitivo pela Comissão nomeada pela Portaria nº 3182/2013 de recebimento das obras objeto da licitação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

5.2. A fiscalização das obras contratadas será efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

5.3. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente Edital.

5.4. Não serão aceitos produtos que não forem de primeira qualidade, ou em desconformidade com as especificações contidas no Edital.

5.5. O recebimento definitivo será feito pela comissão nomeada através da portaria nº 3182/2013 o que não exime a contratada da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos serviços.

### CLÁUSULA SEXTA– DAS PENALIDADES

6.1. Pelo atraso ou demora injustificados para o início dos serviços ou para a entrega total desses ou nas etapas dos mesmos, além do prazo estipulado neste Edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

6.2. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

6.3. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente aos serviços executados, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo pra adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

6.4. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

6.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

6.6. Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

6.7. Aplicadas às multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

6.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 14.3.

7.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A Contratada se compromete a:

8.1.1. Executar o objeto deste contrato conforme Projetos e Especificações Técnicas.

8.1.2. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

8.1.3. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

8.1.4. Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

8.1.5. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

8.1.6. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

8.1.7. Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

8.1.8. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

8.1.9. Fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme Projetos e Especificações Técnicas), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

8.1.10. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

8.1.11. Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material e/ou serviço inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

8.1.12. Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666-93.

8.1.13. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.14. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

8.1.15. Manter limpos os locais dos serviços, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local dos mesmos, em forma periódica.

8.1.16. Entregar os serviços completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento.

8.1.17. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento.

8.1.18. Respeitar as especificações dos Projetos e Especificações Técnicas.

8.1.19. Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa.

8.1.20. Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não aprovado pela fiscalização.

8.1.21. Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.

8.1.22. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

8.1.23. Substituir qualquer material e/ou serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.

8.1.24. Efetuar o registro dos serviços no CREA/MG, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 02-09-79.

8.1.25. A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

8.1.26. Informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

8.2. A Contratante se compromete a:

8.2.1. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

8.2.2. Receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

8.2.3. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente contrato.

### **8.2.4 - FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE fiscalizará a execução da presente contratação por meio do representante Sr. Marcilio Candido Rufino, Encarregado Departamento da Obras ao qual competirá dirimir as



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Município CONTRATANTE tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em qualquer hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca da Campanha MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Campanha/MG, --- de ----- de 2013

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**Visto:**

\_\_\_\_\_  
**Procurador Jurídico**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
Testemunha Testemunha

Assin.: \_\_\_\_\_ Assin.: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0045/2013**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº.0004/2013**  
**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS**  
**EMISSÃO: .....**

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo a empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... com sede ..... representado por ..... inscrito no CPF/MF sob nº ....., a iniciar a Execução de serviços sob o regime de execução indireta e por preço global com aplicação somente de mão-de-obra destinada à **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CATIGUÁ** – Zona Rural do Município

**VALOR TOTAL:** .....

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** .....

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme medição.

Obs.: Depois de executados os serviços, entregar as medições no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, para efeito de inspeção, conferência e aceitação, para posteriormente passar para o Departamento de compras e Licitação providenciar o respectivo empenho.

Campanha MG, . de 2013

**Lázaro Roberto da Silva**  
Prefeito Municipal

**Marcilio Cândido Rufino**  
Engenheiro Civil CREA/SP 5060679210  
Encarregado do Departamento de Obras Públicas Municipais

Ciente:  
Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_